



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO
Nº 38 /2016, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO,
REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO-MDSA,
POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, E A EMPRESA
TECNO2000 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., NOS
TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2015,
PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A UNIÃO, por meio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO, por intermédio da SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, com sede no Bloco "C" da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 05.756.246/0001-01, representada pela Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos, a Senhora CRISTIANE DOS SANTOS NERY DE OLIVEIRA, nomeada pela Portaria da Senhora Ministra de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome nº 24, de 19 de março de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 21 de março de 2013, inscrita no CPF sob o [REDACTED] portadora da Carteira de Identidade [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa TECNO2000 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., localizada à Rua Vereador Décio de Paula nº 101, Bairro Planalto, Formiga/MG, CEP 35.570-000, inscrita no CNPJ nº 21.306.287/0001-52, neste ato representada por seu procurador, o Senhor ANDRÉ PIRES NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos do Pregão Eletrônico UFRN nº 60/2015, UASG 153103, Processo Administrativo UFRN nº 23077.041705/2015-83 e Processo Administrativo nº 71000.010243/2016-70 deste Ministério, em conformidade as disposições estabelecidas pela Lei nº 8.666, de 21.06.93, alterada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, do Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Instrução Normativa nº 02/2008 – MPOG/SLTI, de 30 de abril de 2008, mediante as cláusulas e condições a seguir transcritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de mobiliário para atender demandas do MDSA pelo período de 12 (doze) meses, estabelecidas no Termo de Referência constante do Processo deste Ministério.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;

2.2. Enviar eletronicamente, por e-mail, a nota de empenho digitalizada emitida em favor do fornecedor, ou quando da impossibilidade de comunicação citada anteriormente o encaminhamento do empenho será feito por outros meios (fax, via postal etc);

2.3. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, às dependências da CONTRATANTE, para execução do objeto;

2.4. Impedir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA realizem a entrega dos

materiais;

2.5. Solicitar via fax ou telefone, o eventual fornecimento dos materiais, cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

2.6. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa realizar os fornecimentos dos materiais dentro das especificações exigidas no Relatório de Materiais Licitados, do Edital, e do Termo de Referência deste Ministério;

2.7. Fornecer à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente à execução do objeto licitado, no intuito do bom desenvolvimento do compromisso assumido, sempre se pautando nas normas reguladoras citadas e outras que venham a ser emitidas mesmo após a celebração da Ata de Registro de Preços;

2.8. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** através de um representante da administração de cada unidade beneficiária, especialmente designado, a quem caberá registrar em livro, documento ou sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega/fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas, sênes ou defeitos observados;

2.9. Acompanhar e fiscalizar o perfeito fornecimento do presente Registro de Preços, através da Comissão Especial.

2.10. A fiscalização exercida pelas **CONTRATANTES**, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita entrega/fornecimento do objeto contratual.

2.11. Solicitar à **CONTRATADA** a retificação de qualquer fornecimento cujo padrão de qualidade esteja fora das especificações contidas no edital e seus anexos;

2.12. Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções, durante o fornecimento do objeto, para que a mesma adote medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado, conforme objeto constante no edital e seus anexos;

2.13. Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas, pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

2.14. Exigir da empresa **CONTRATADA** integral responsabilidade pela boa execução e eficiência no cumprimento do objeto, mormente no que se refere ao fornecimento do objeto licitado.

2.15. Rejeitar no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com as especificações do objeto contratado;

2.16. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, quando da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do objeto, fixando prazo para sua correção.

2.17. Providenciar o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

2.18. O registro a que se refere o inciso acima tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

- 2.19. Nas contratações deverá ser respeitada a ordem de classificação dos licitantes registrados nesta ata;
- 2.20. Divulgar no portal de compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. Assinar e devolver a Ata de Registro de Preços até 2 (dois) dias úteis após seu recebimento.
- 3.2. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no cumprimento das obrigações deste Contrato, ficando, ainda, a **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- 3.3. Recomendamos realizar acesso diário ao e-mail da empresa, informado no SICAF – Sistema Integrado de Cadastramento de Fornecedores do Governo Federal ou no comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br) quando da retirada do edital, e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento dos empenhos enviados eletronicamente pela **CONTRATANTE**.
- 3.4. Atender prontamente quaisquer exigências dos representantes da **CONTRATANTE**, inerentes ao objeto licitado.
- 3.5. Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 3.6. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega/execução das obrigações assumidas no presente contrato.
- 3.7. Entregar o objeto contratado acompanhado da Nota Fiscal correspondente, observando que o ônus decorrente dessa deverá ser por conta da **CONTRATADA**.
- 3.8. Deverá informar na nota fiscal a descrição do produto/serviço fornecido pela **CONTRATADA**, de acordo com as especificações descritas na Nota de empenho, e em conformidade com as especificações constantes no Relatório de Materiais Licitados e no Termo de Referência da **CONTRATANTE**.
- 3.9. Pagar, pontualmente, aos fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao objeto contratado, com base no presente, exonerando a **CONTRATANTE** de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- 3.10. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo de frete na entrega;
- 3.11. Manter durante a vigência do presente Contrato todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento convocatório.
- 3.12. A **CONTRATADA** deverá manter sempre atualizado o seu endereço, telefone, fax, e-mail e meios de contato junto à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os prazos de garantia, contados a partir do termo de recebimento definitivo deverão ser de acordo com o definido no relatório de materiais licitados, anexo V do edital, ou ainda, a **CONTRATADA** deverá repassar a **CONTRATANTE** as mesmas garantias concedidas pelo fabricante dos materiais, caso seja superior à exigida.
- 4.2. A garantia será sempre exigida da **CONTRATADA**, portanto em nenhuma hipótese será admitida qualquer transferência de responsabilidade para terceiros.
- 4.3. A assistência técnica deverá ser de acordo com o definido em cada item do Relatório de Materiais Licitados, Anexo V do edital, e no Termo de Referência da **CONTRATANTE**.
- 4.4. O endereço para assistência técnica poderá ser comprovado pelo catálogo de assistência técnica do fabricante ou na sua falta por indicação expressa em documentação oficial do **FABRICANTE** direcionada a **CONTRATANTE** para o referido processo.
- 4.5. A **CONTRATADA** deverá fornecer a garantia do fabricante dos produtos de acordo com o definido no relatório de materiais licitados, anexo V do Edital do Pregão Eletrônico nº 60/2015. A garantia deverá ser executada pela assistência técnica autorizada indicada pelo fabricante na documentação oficial apresentada para o processo, onde o mesmo informa que caso a assistência técnica autorizada esteja impedida de realizar atendimentos, os mesmos serão realizados por outra autorizada (indicada pelo fabricante) ou pelo próprio fabricante sem ônus adicional para este órgão.
- 4.6. Todos os componentes devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada.
- 4.7. Atender as solicitações para conserto e corrigir defeitos apresentados pelos equipamentos em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis dentro do período de garantia.
- 4.8. Substituir, dentro do período de garantia, objetos que venham a apresentar falhas ou defeitos insanáveis, sem que isto acarrete ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

- 5.1. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela entrega do objeto licitado, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre as entregas;
- 5.2. A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários;
- 5.3. A **CONTRATANTE** através do(s) responsável(is) pelo recebimento do objeto licitado deverá fiscalizar e registrar em sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 5.4. A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer fornecimento feito em desacordo com as especificações, no interesse dos serviços ou integridade do patrimônio e comunidade da **CONTRATANTE**, devendo tal substituição ser feita por pedido escrito da Fiscalização.
- 5.5. As decisões que ultrapassem a competência da equipe de recebimento do objeto contratado deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente

superior para, em tempo hábil, adotar medidas pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. O objeto desta licitação destinado à **CONTRATANTE** deverá ser entregue, sempre que solicitado pela Comissão Especial de Registro de Preços, designada pelo Órgão Gerenciador, no endereço constante na nota de empenho.

6.2. A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto licitado, conforme especificações, marcas, validades e preços indicados na licitação supracitada;

6.3. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

6.4. O prazo de entrega deverá ser, no **máximo, de 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e de acordo com a descrição do produto ofertado pela empresa.

6.5. O objeto desta licitação deverá ser entregue em dias úteis, no horário de 7h30min às 11h00min e de 13h30min às 17h00min, em conformidade com a solicitação da **CONTRATANTE**;

6.6. Substituir, no prazo **máximo de 05 (cinco) dias úteis**, qualquer material/equipamento com deficiências, falhas ou irregularidades, sem condições de funcionamento ou que não apresente produtividade satisfatória, por outro de qualidade superior e com as mesmas especificações exigidas no edital;

6.7. O objeto será recebido:

6.7.1. **Provisoriamente**, pelo responsável, através de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal/Fatura (contendo descrição do objeto ofertado pela empresa) e/ou no conhecimento de transporte, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações contidas no **Relatório de Materiais Licitados**, anexo do edital;

6.7.2. Após o recebimento provisório do objeto, serão feitos testes para comprovar sua perfeita qualidade de acordo com o especificado no **Relatório de Materiais Licitados**, anexo do edital, bem como o que foi proposto pela empresa e, caso seja verificada qualquer irregularidade, os mesmos deverão ser substituídos por conta e ônus da **CONTRATADA**. Somente após o cumprimento dessa determinação pela **CONTRATADA**, será o objeto dado como recebido definitivamente e aceito;

6.7.3. **Definitivamente**, pelo responsável pelo respectivo recebimento, depois de verificada a qualidade, quantidade e compatibilidade com o objeto contratado e sua consequente aceitação mediante carimbo e assinaturas (atesto e visto) apostos no verso da Nota Fiscal;

6.7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil nem ético-profissional da **CONTRATADA** pela perfeita qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro dos limites estabelecidos por Lei;

6.8. A **CONTRATADA** ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o objeto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação. Desse modo, a aceitação do recebimento fica condicionada a inspeção de Coordenação responsável pela solicitação.

6.9. Todos os fatos anormais, verificados no decorrer da entrega do objeto contratado, deverão ser anotados no livro ou sistema próprio as ocorrências e neste deverá ser anotado todos os registros e as providências tomadas pela **CONTRATADA**; (D)

6.10. Caso ocorra a inobservância de qualquer condição determinada nas subdivisões deste

(LJ)

item a **CONTRATADA** ficará passível da aplicação das penalidades previstas no item "Das Sanções Administrativas" do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Pela prestação dos Serviços, objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância global **R\$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais)**, em parcelas correspondentes aos serviços efetivamente executados.

7.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 550005

Funcional Programática: 08.122.2122.2000.0001

FT: 0151

Natureza da Despesa: 449052

PI: 02000405038

PTRES: 093348

SB: 42

7.3. Para tanto, foi emitida a Nota de Empenho 2016NE800763.

7.4. Os pagamentos das notas fiscais/fatura serão efetuados no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura e aceitação do objeto contratado por parte da Fiscalização da **CONTRATANTE**; o qual será efetuado em conta'corrente do banco indicado pela **CONTRATADA**.

7.5. Sobre o valor faturado será retido, na fonte, o correspondente ao Imposto Renda e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido, conforme art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa nº 539, de 25/04/2005, da Secretaria da Receita Federal.

7.6. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), não sofrerá a retenção na fonte dos valores acima citados, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, cópia do termo de opção, nos termos do § 3º do art. 18 da IN/SRT nº 23, de 02/03/2001.

7.7. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS - CRS expedido pela CEF, a **CONTRATADA** deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

7.8. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do demonstrativo dos serviços executados.

7.9. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** as importâncias correspondentes as multas, faltas ou débitos a que, porventura, tiver dado causa.

7.10. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios, à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os preços contratados poderão ser revistos, para mais ou para menos, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação das propostas, ou da data do último reajuste, na variação do Índice Geral de Preços – Coluna 2 – Disponibilidade Interna (IGP/DI), apurado pela Fundação Getúlio Vargas, tomando-se como índice inicial o do mês anterior ao início do contrato e, como índice final, o correspondente ao mês anterior ao término de cada 12 (doze) meses, conforme disposições contidas na Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, ou, ainda, para corrigir o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido por fato superveniente e com demonstração analítica da variação dos comportamentos dos custos do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência do contrato, relativa à execução do objeto licitado, é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento/realização de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

10.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

10.2.1. Advertência.

10.2.2. Multas (que serão recolhidas de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE):

I- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta final vencedora, se der causa a pelo menos um dos inadimplementos estabelecidos a seguir:

a) Não aceitar a Nota de Empenho no prazo de validade de sua proposta vencedora;

b) Deixar de entregar, ainda que parcialmente, documentação, inclusive a proposta final vencedora ou documentos de habilitação, exigidos nos termos e prazos do presente edital;

c) Deixar de entregar no prazo estabelecido no instrumento convocatório, devidamente assinada, o contrato, conforme disposições contidas no edital;

d) Apresentar documentação falsa, ainda que parcialmente;

e) Não manter sua proposta integralmente nos termos e valores em que foi regularmente apresentada e aceita pelo pregoeiro;

f) Comportar-se de modo inidôneo;

g) Fizer declaração falsa, ainda que parcialmente, quanto a qualquer dos requisitos de habilitação exigidos e/ou quanto ao cumprimento de quaisquer das demais exigências previstas no respectivo edital e seus anexos;

h) Cometer fraude fiscal

II - Multa de mora 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor

correspondente à parte inadimplente, limitada ao percentual máximo de 10,00% (dez por cento);

III - Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total da ARP, quanto aos itens vencidos pelo licitante, contado a partir do 1º (primeiro) dia de inadimplência, sem prejuízo da aplicação do disposto no inciso "II" deste Subitem, à juízo da Administração;

10.2.3. Impedimento de licitar e de contratar com a União e o descredenciamento da empresa junto ao SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais em conformidade o previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.3. As sanções previstas nos incisos "I", "II" e "III" do subitem 10.2.2, poderão ser aplicadas de forma concomitante com as sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.5. Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades, devendo em qualquer hipótese de aplicação de penalidade ser assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

10.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do presente contrato poderá ser denominada, por ato unilateral da **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- 11.1.1. Não cumprimento de cláusula contratual, especificação ou prazo;
- 11.1.2. Cumprimento irregular de cláusula contratual, especificação ou prazo;
- 11.1.3. Lentidão na execução dos serviços, fora dos prazos estipulados;
- 11.1.4. Atraso injustificado na execução dos serviços;
- 11.1.5. Paralisação dos serviços sem justa causa e/ou prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- 11.1.6. Subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação;
- 11.1.7. Desatendimento das determinações regulares da fiscalização da **CONTRATANTE**;
- 11.1.8. Cometimento reiterado de falhas anotadas em registro próprio pela **CONTRATANTE**;
- 11.1.9. Decretação de falência ou instalação de insolvência civil;
- 11.1.10. Dissolução da sociedade ou falecimento do titular responsável por esta;
- 11.1.11. Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa que venha a prejudicar a execução do contrato;
- 11.1.12. Razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos da lei;
- 11.1.13. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO

12.1. Quando da inexecução total do presente contrato, ficarão preservados todos os direitos da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCERIA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente contrato foi celebrado com fundamento nas disposições no Edital do presente Pregão, conforme determina o art. 55, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

14.1. Fica estabelecida a vinculação integral deste Contrato ao Edital e seus Anexos, conforme determina o artigo 55, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

15.1. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, conforme o Artigo nº 55, XIII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

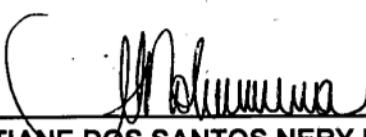
16.1. Caberá à **CONTRATANTE** providenciar, às suas expensas, a publicação resumida do presente Contrato e seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária da cidade de Brasília/DF, para nele dirimirem-se dúvidas e solucionarem-se questões que não encontrem forma de resolução por acordo entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela **CONTRATANTE**, diante do que dispõe o Art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim, justas e acordadas, é lavrado o presente Termo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

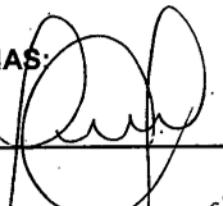
Brasília/DF, 18 de novembro de 2016.


CRISTIANE DOS SANTOS NERY DE OLIVEIRA
Ministério do Desenvolvimento Social e
Agrário
CONTRATANTE

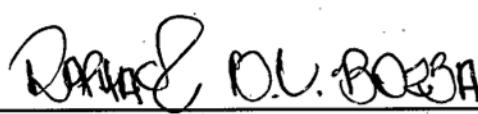

ANDRÉ PIRES NASCIMENTO
Tecno2000 Indústria E Comercio Ltda.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:


FABIANA SOARES BRITO SANTOS
Chefe de Divisão-DIERO

Nome:
CPF:
Raphael B. L. Borba
SEAC/DIERC/CCONT



EM BRANCO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2016 - UASG 550005**

Nº Processo: 71000010243201670. PREGÃO SRP Nº 60/2015. Contratante: SUBSECRETARIA DE ASUNTOS -ADMINISTRATIVOS DO MINISTERIO. CNPJ Contratado: 21306287000152. Contratado : TECNO2000 INDUSTRIA E COMERCIO -LTDA. Objeto: Aquisição de mobiliário para atender demandas do MDSA pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência constante do processo deste Ministério. Fundamento Legal: Leis nº 8666/93, 9648/98, 10192/01, Decreto nº 2271/97, Lei Complementar nº 123/06 e IN SLTI/MPOG nº 02/08 . Vigência: 18/11/2016 a 18/11/2017. Valor Total: R\$26.700,00. Fonte: 151000000 - 2016NE800763. Data de Assinatura: 18/11/2016.

(SICON - 21/11/2016) 550005-00001-2016NE000001

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS
E LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 19/2016 - UASG 512006**

Nº Processo: 35000001355201676 . Objeto: Trata-se de contratação de eventos para 12 (doze) servidores lotados no Instituto Nacional do Seguro Social, na Capacitação IV Congresso de Orientação para Apontadaria. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Notoriiedade do Palestrante e Singularidade do Curso Declaração de Inexigibilidade em 21/11/2016. GILVANEIRE CAVALCANTI BELTRAO. Coordenadora Geral de Licitações e Contratos. Ratificação em 21/11/2016. JOSE ORLANDO RIBEIRO CARDOSO. Diretor de Orçamento, Finanças e Logística. Valor Global: R\$ 12.960,00. CNPJ CONTRATADA : 10.755.011/0001-35 INSTITUTO ZANELLI - TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E EDUCACAO NAS ORGANIZACOES E N.

(SIDEC - 21/11/2016) 512006-57202-2016NE800049

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2016 - UASG 512006

Número do Contrato: 55/2014. Nº Processo: 35000000344201415. PREGÃO SRP Nº 34/2013. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 40432544000147. Contratado : CLARO S.A. -Objeto: Prorrogação da vigência do contrato nº 55/2014, por mais 12 (doze) meses, no período de 1/11/2016 a 1/11/2017. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 atualizada. Vigência: 01/11/2016 a 01/11/2017. Valor Total: R\$182.399,65. Fonte: 151000000 - 2016NE800940. Data de Assinatura: 21/10/2016.

(SICON - 21/11/2016) 512006-57202-2016NE800049

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORDESTE
EM RECIFE
GERÊNCIA EXECUTIVA - A - EM RECIFE****EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2016 - UASG 511180**

Nº Processo: 35204005754201610. PREGÃO SRP Nº 2/2015. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 07611027000160. Contratado : WMN COMERCIO E DISTRIBUICAO DE -PRODUTOS ALIMENTICIOS EI. Objeto: Aquisição de material de consumo. Fundamento Legal: Decreto 5450/05 e Leis 8666/ 93 e 10520/02. Vigência: 24/10/2016 a 24/11/2016. Valor Total: R\$19.000,00. Fonte: 250570202 - 2016NE800403. Data de Assinatura: 24/10/2016.

(SICON - 21/11/2016) 512006-57202-2016NE800040

GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM BARREIRAS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2016 - UASG 511669**

Nº Processo: 35018000498201591. PREGÃO SISPP Nº 5/2016. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 11248996000175. Contratado : J.J.M.P - SERVICOS TERCEIRIZADOS -LTDA - ME. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de limpeza e conservação com fornecimento de todo material a Gex Barreiras e Aps vinculadas. Fundamento Legal: lei nº 10520/2002 lei nº8666/93. Vigência: 19/11/2016 a 18/11/2017. Valor Total: R\$833.498,28. Fonte: 250570202 - 2016NE800527. Data de Assinatura: 08/11/2016.

(SICON - 21/11/2016) 512006-57202-2016NE800001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2016 - UASG 511669

Número do Contrato: 22/2013. Nº Processo: 35018000136201257. PREGÃO SISPP Nº 7/2012. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 09544865000193. Contratado : UNIAO PECAS E SERVICOS LTDA -Objeto: Terceiro termo aditivo, para prorrogação, por mais 12 meses, de contrato de manutenção preventiva e corretiva das viaturas oficiais custodiadas pela Gerência Executiva do INSS em Barreiras/Ba. Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666/93. Vigência: 25/11/2016 a 24/11/2017. Valor Total: R\$73.992,96. Fonte: 250570202 - 2016NE800596. Data de Assinatura: 18/11/2016.

(SICON - 21/11/2016) 512006-57202-2016NE800040

**GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM IMPERATRIZ
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2016 - UASG 511286**

Nº Processo: 35083001467201654. PREGÃO SISPP Nº 8/2016. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 14906740000104. Contratado : COMERCIAL BIALUC LTDA - ME -.Objeto: Fornecimento de Água Mineral conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I, do Pregão Eletrônico nº 08/2016, com a finalidade de atender às necessidades da Gerência Executiva do INSS em Imperatriz e demais Unidades a ela vinculadas. Fundamento Legal: Decreto nº 3.555/05, Lei nº 10.520/02, e Lei nº 8.666/93. Vigência: 21/11/2016 a 21/11/2017. Valor Total: R\$48.000,00. Fonte: 118033908 - 2016NE800411. Data de Assinatura: 18/11/2016.

(SICON - 21/11/2016) 512006-57202-2016NE800040

GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM ITABUNA**RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 1/2016**

A Comissão Especial de Licitação da Gerência Executiva do INSS em Itabuna/BA, em cumprimento ao art. 109 da Lei 8.666/93, torna público o resultado do julgamento da Habilidade. Foram habilitadas as empresas REIS ALMEIDA SERVIÇOS LTDA e TARGET SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA. Foram inabilitadas as empresas TM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS, por não atender ao Item 6.2, letra f, do Edital; GILBERTO ALMEIDA FILHO ME, por não atender ao Item 6.2., letra f, do edital; e PIRANGI CONSTRUÇÕES LTDA, por não atender ao Item 2.4 do Edital. Fica aberto o prazo de recurso de 05 (cinco) dias úteis. Na Sequência, faculta-se a apresentação de contrarração, no mesmo prazo de 05 (cinco) dias úteis.

JADSON SIRQUEIRA SILVA
Presidente da Comissão

(SIDEC - 21/11/2016) 512006-57202-2016NE800001

GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM MACEIÓ**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial da Gerência Executiva do INSS, na cidade de Maceió/AL, considerando o disposto no artigo 2º da IN/TCU/Nº 71, de 28 de novembro de 2012, NOTIFICA os Senhores abaixo relacionados, com paradeiro incerto e em local ignorado, para no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste, comparecer perante a Comissão de Tomada de Contas Especial, pessoalmente ou devidamente representado, para tomar ciência dos autos dos Processos de Tomada de Contas Especial nº's 35001.001968/2016-01, apresentar defesa ou promover a quitação do débito apurado, na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Melo 149 - CEP: 57.020-905 - Centro, no horário de 8h às 11h e das 13h às 15h30h, esclarecendo que haverá continuidade do processo independente do comparecimento, nos termos do §1º do art. 26 da Lei nº 9.784/99: Rosa Alves da Costa, CPF: 015.514.954-73, Solange Alves Siqueira, CPF: 087.022.864-16, Tereza Silva dos Santos, CPF: 015.991.694-10, Verônica da Silva, CPF: 015.694.034-57, Nazaré Fontes Cabral, CPF: 15.991.724-70, Salete de Araújo da Silva, CPF: 015.612.584-66, Valdemar Pereira, CPF: 015.483.844-61, Paulo Sérgio R. da Silva, CPF: 651.062.534-20 e Maria Francisca dos Santos, CPF: 731.123.724-68.

KÁTIA MARIA MELO COSTA
Presidente da Comissão

**GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM PETROLINA
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2016 - UASG 511195**

Nº Processo: 35448000117201511. PREGÃO SRP Nº 5/2015. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 19033395000157. Contratado : DCP - DISTRIBUIDORA E COMERCIAL DEPAPEIS EI-RELI - ME. Objeto: Aquisição de material de consumo. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93, Decretos 5.450/05, 6.204/07 e

7.892/13, IN 01/10. Vigência: 10/11/2016 a 10/11/2017. Valor Total: R\$360,00. Fonte: 250570202 - 2016NE800287. Data de Assinatura: 10/11/2016.

(SICON - 21/11/2016) 512006-57202-2016NE800040

**GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM VITÓRIA
DA CONQUISTA
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2016 - UASG 511673**

Nº Processo: 35662000174201558.

PREGÃO SRP Nº 3/2015. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 14676091000194. Contratado : AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E -EQUIPAMENTOS LTDA - EPP. Objeto: Aquisição de material permanente (carinho bandeja multiuso), com a finalidade de atender às necessidades da GEXVTC/SRIV e demais Unidades a ela vinculadas. Fundamento Legal: Artigo 20 do Decreto 3.555/2000. Vigência: 18/11/2016 a 11/03/2017. Valor Total: R\$1.295,80. Fonte: 118033908 - 2016NE800355. Data de Assinatura: 18/11/2016.

(SICON - 21/11/2016) 512006-57202-2016NE800040

GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM SÃO LUÍS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2016 - UASG 511270**

Nº Processo: 35078002155201637.

PREGÃO SRP Nº 7/2014. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 01237548000112. Contratado : BETBI INDUSTRIA DE CONFECOES E -BRINDES - EIRELI - EPP. Objeto: Aquisição de boné branco, para atender às necessidades da Gerência Executiva São Luís e suas unidades vinculadas. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002; Decreto 5.450/2005, Decreto nº 6.204/2007 e Lei nº 9.666/93, atualizada. Vigência: 27/10/2016 a 31/12/2016. Valor Total: R\$1.980,00. Fonte: 151000000 - 2016NE800353. Data de Assinatura: 27/10/2016.

(SICON - 21/11/2016) 512006-57202-2016NE800040

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2016 - UASG 511270

Nº Processo: 35078002155201637.

PREGÃO SRP Nº 7/2014. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 14010848000106. Contratado : DOL - INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS, -PORTAL DE INTERNET, GR. Objeto: Aquisição de 200 blocos de rascunho, marca do, para atender às necessidades da Gerência Executiva São Luís e suas unidades vinculadas. Fundamento Legal: Lei nº 10520/2002; Decreto nº 5.450/2005; Decreto nº 6.204/2007 e Lei nº 8.666/93, atualizada. Vigência: 27/10/2016 a 31/12/2016. Valor Total: R\$304,00. Fonte: 151000000 - 2016NE800355. Data de Assinatura: 27/10/2016.

(SICON - 21/11/2016) 512006-57202-2016NE800040

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORTE/CENTRO-OESTE EM BRASÍLIA
GERÊNCIA EXECUTIVA - A - EM BELÉM****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 10/2016 - UASG 510120**

Número do Contrato: 10/2013.

Nº Processo: 35166000632/12-15.

CONCORRÊNCIA SISPP Nº 35/2012. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 14696579000183. Contratado : MULTI ENERGY EMPREENDIMENTOS LTDA- EPP. Objeto: Alterar o caput da clausula quinta do contrato. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 21/11/2016 a 23/01/2017. Valor Total: R\$140.778,49. Fonte: 151000000 - 2016NE800538. Data de Assinatura: 21/11/2016.

(SICON - 21/11/2016) 512006-57202-2016NE800041

GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM GOIÂNIA**AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES**

Processo: 35069.000834/2012-31. Contrato: 68/2012. Contratante: Gerência Executiva do INSS em Goiânia/Go. Contratada: Bratene Engenharia Ltda, CNPJ nº 37.990.264/0001-40. Assunto: Aplicação de penalidade à Contratada, por descumprimento Parcial do Contrato, com base na Lei 8.666/93, Artigo 87, Incisos II e III. Multa no valor de R\$ 124.805,00 e Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 anos. Data: 26/07/2016.

AILTO BATISTA MACHADO
Gerente Executivo